



CONTRATO Nº 19694.2022.2/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A **EMPRESA** W.K.M **SOLUÇOES** TECNOLOGICAS EIRELI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS (CARRO, MOTOCICLETAS, APARELHOS TELEFÔNICOS, NOTEBOOKS E TVS) **SERÃO** OUE **DESTINADOS** AO **PROGRAMA IPTU** PREMIADO. ATRAVÉS DA LEI Nº 3.484 DE 26 DE **OUTUBRO DE 2021.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges -Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, neste ato representado por LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS, inscritos no CPF sob nº 516.752.184-04, e do outro lado a empresa W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, nome fantasia: INFORLICIT, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, sediada na rua Expedicionário Brasileiros, 1917C Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415, representada pelo Sr. WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 061.556.674-03, RG nº 31.490.751 SSP/AL, residente e domiciliado na rua Expedicionário Brasileiros, 163, Cavaco, Arapiraca/AL, CEP: 57.306-415, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº 060/2022, Homologado em 27 de janeiro de 2023, decorrente do Processo nº 19694/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para Aquisição de prêmios (carro, motocicletas, aparelhos telefônicos, notebooks e TVs) que serão destinados ao programa IPTU premiado, através da Lei nº 3.484 de 26 de outubro de 2021.
- 1.2. A discriminação dos itens é mostrada logo abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	TELEFONE MÓVEL Processador: Mínimo: 2.9GHz Octa Core Tela: Mínimo: 6.7" com cantos arredondados 2.5 Resolução Mínima: 2400 x 1080 (FHD+) AMOLED Dinâmico 2X Câmera:	Unid.	04	Infinix	R\$ 3.029,25	R\$ 12.117,00





CNPJ nº 12.198.693/0001-58

Reso					
	olução de gravação de vídeos:				
UHL	O 8K (7680 x 4320) @24fps				
TRA	SEIRAS (Múltiplas):				
	Resolução Mínima: 12.0 MP +				
64.0	MP + 12.0 MP				
0-00-00105	Abertura Mínima: F1.8, F2.0,				
F2.2					
The state of the s	Foco Automático				
	Estabilizador Óptico de Imagem				
The second secon	Zoom: Óptico Híbrido 3x,				
	tal até 30x				
	Flash				
200000000000000000000000000000000000000	NTAL:				
	Resolução Mínima: 10.0 MP				
	Abertura Mínima: F2.2				
	Foco Automático	ŀ			
Men	nória RAM				
8 GF	3				
Men	nória Interna				
256	GB				
Con	exões/Redes				
	GSM, 3G WCDMA, 4G LTE				
	O, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD,				
107000000000000000000000000000000000000	Sub6 TDD				
Wi-f	AND THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF				
	G+5GHz, HE80, MIMO, 1024-				
QAN					
	etooth v5.0				
USB	programme and the control of the con				
	51 24 CS				
100000000000000000000000000000000000000	ras Características				
	ão de Memória: MicroSD				
	alização: GPS, Glonass, Beidou,				
Gali					
Bate	200000000000000000000000000000000000000				
	acidade de 4800 mAh				
	ema Operacional				
And	roid (versão mínima - 11)				
Áud	lio e Vídeo				
Som	Estéreo		1		
Forn	natos de Áudio: MP3, M4A,		1		
3GA	A, AAC, OGG, OGA, WAV,				
WM	IA, AMR, AWB, FLAC, MID,				
	OI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL,				
	X, OTA, DFF, DSF, APE				
	olução de Vídeo: UHD 8K (7680				
	20) @30fps				
	matos de Vídeo: MP4, M4V,				
	de video. Wil 4, M4 V, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV,				
	V, WEBM				
	antia				
	Aeses				
	Land Control of Contro				
	ificação da ANATEL e				
	stência técnica local e em rede				
	onal, com garantia total período				
míni	imo de 12 meses.				







	Notebook tipo 1					
	Processador Frequência baseada em processador - Mínimo 2.4 GHz até 4.2 GHz Mínimo 4 Núcleos Arquitetura x86-64 bits					
	Cache de no mínimo 8 MB					
	Memória RAM 8 GB DDR4 (com expansão mínima de até 32 GB)					
	Conexões de Rede Ethernet: Mínimo 10/100/1000 Ethernet (integrado) Wireless: 802.11ac (integrado) Bluetooth: 5.0 (integrado)					
	Setup ROM tipo Flash (atualizável) Controle de habilitar/ desabilitar portas paralelas, seriais, áudio, rede e USB					
06	Conexões Mínimo de 1 (uma) HDMI Mínimo 2 (duas) USB 3.2 Mínimo 1 (uma) USB 3.2 Type-C Leitor de MicroSD 3.0	Unid.	05	Samsung	R\$ 3.943,70	R\$ 19.718,50
	Câmera Angulo: mínimo 75 graus Resolução: 0,92 megapixel (imagem) e 1280x720 (vídeo) Integrada Tela HD (1920x1080) Tamanho de Tela: 14"					
	Disco Mínimo: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2					
	Teclado Em Português com Padrão ABTN2					
	Alimentação Bivolt Adaptador de energia: Tensão de entrada 100 VCA – 240 VCA					







Bateria de 4 células (Integrada)		
Sistema Operacional		
Windows 10 Pro (Português Brasil)		
Suporte e Garantia		
Mínimo de 12 meses com suporte		
técnico on-site (no local).		

R\$ 31.835,50 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONTROLE DE OUALIDADE

- **2.1.** Os prêmios, para fins de que trata este contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato resultante da presente solicitação:
- **2.2.** Caso haja recusa pelo enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou danos gerais identificadas no ato de sua verificação ou instalação ou uso, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- **2.3.** Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;
- **2.4.** As soluções de manutenção e/ou suporte técnico serão realizadas por parte da contratada ou pelo fabricante ou pela empresa designada pelo fabricante quando necessário com a presença de técnicos especializados;
- **2.5.** O fabricante deverá disponibilizar número de telefone para contato caso haja necessidade de prestação de serviço de suporte técnico;
- **2.6.** O prazo máximo para atendimento e reparo/ solução a problemas de equipamentos e seus componentes, contanto a partir da data da abertura do chamado 72 horas;
- **2.7.** Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;
- **2.8.** A contratada ou prestadora de serviço de assistência técnica indicada deverá prestar durante o período da garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento;
- **2.9.** É de responsabilidade da contratada e/ou empresa indicada para assistência técnica: fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- **2.10.** Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da contratada.
- **2.11.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 2.12. Os itens devem possuir no mínimo 12 meses de garantia, contados a partir da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Emitir empenho:
- **3.2.** Realizar rigorosa conferência das características do produto recebido, através do Gestor(a) do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

CNPJ nº 12.198.693/0001-58

3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada.









CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- **4.1.** Proceder a entrega dos prêmios, objeto deste contrato obedecendo rigorosamente quantidade, prazo, preço e especificações, devidamente embaladas e lacradas em embalagens individuais com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a nota fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;
- **4.2.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública;
- **4.3.** Substituir às suas expensas no total ou em partes, os prêmios fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- **4.4.** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos prêmios, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto contratado;
- **4.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- **4.6.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas, referentes aos prêmios objeto deste TR, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações dos documentos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ 31.835,50 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
- **5.2.** As despesas resultantes deste TR correrão à conta da Funcional Programática 04.40.04.123.3020.2037 Melhoria na Gestão Tributária e Promoção da Educação Fiscal 3.3.9.0.31.00.00. 015001000010 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do Município de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 Santa Edwiges CEP: 57311-180 Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, atestada e acompanhada do TAA Termo de Aceitação e Aprovação lavrado pela Fiscal responsável pelo acompanhamento da compra resultante deste TR;
- **6.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta-corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste Contrato iniciará na publicação em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega, dos prêmios objeto este TR será de acordo com a indicação na Ordem de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;





- 9.2. A empresa que apresentar a melhor proposta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar os prêmios objeto deste contrato;
- 9.3. Os prêmios deverão ser entregues embalados, conservando a embalagem original inviolada;
- 9.4. O local da entrega será no Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição-CIAD, localizado no Rodovia AL 485, nº 195, no Núcleo Industrial de Arapiraca, no horário das 8h00m às 14h00m Arapiraca-AL, mediante expedição de ordem de fornecimento, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

10.1. Advertência:

10.2. Multas:

- a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total do contrato resultante deste TR;
- b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
- 10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.
- 10.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.2 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos prêmios objeto do presente contrato, além das demais atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 2.526/2018.





Fica designado a servidora KELLE CRISTINA PEREIRA SILVA, inscrita no CPF nº 041.662.864-80, mat. 10451-9 como Fiscal do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Em razão das características e peculiaridades dos serviços, conforme descrito nas especificações técnicas, o objeto desta licitação será adjudicado globalmente à licitante vencedora, desde que atendidas todas as exigências deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca/AL, 20 de Morco

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CONTRATANTE

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INTERVENIENTE

WELLINGTON KLEBSON DE

Assinado de forma digital por WELLINGTON KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403

Assinado de forma digital por WELLINGTON KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403

Assinado de forma digital por WELLINGTON KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403

do Brasil - RFB, ou = CFF A1, ou = (EM BRANCO), ou = videoconferencia,
cria-WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA:06155667403

ados: 2023.03.2014:2658-9300°

WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI CONTRATADA

> KELLE CRISTINA PEREIRA SILVA FISCAL DO CONTRATO